OS PRINCÍPIOS DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E DA PROGRESSIVIDADE SOB A ÓPTICA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (APOIO UNIP)

Aluna: Thayrine Evellyn Santos Leite

Orientador: Prof. Dr. Antonio Fernando Costa Pires Filho

Curso: Direito

Campus: Paraíso

Nosso país é regido pelo sistema capitalista, no qual a sociedade acaba sendo formada por cidadãos com os mais variados níveis de riqueza, os quais precisam contribuir para o bem-estar comum. Nesse contexto, desde os tempos mais remotos, podemos observar a necessidade de arrecadação de impostos que serão destinados à manutenção de serviços básicos de seus contribuintes, bem como do Estado. O Estado, preocupado com uma arrecadação justa, com o fito de aplicar o Princípio da Igualdade previsto pela Magna Carta na arrecadação desses tributos, inseriu no campo Tributário dois princípios de suma importância: o Princípio da Capacidade Contributiva e o Princípio da Progressividade. De forma bem ampla, o princípio da capacidade contributiva é um instrumento capaz de realizar a Justiça Fiscal, visto que por esse princípio os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. Nesse contexto, o princípio da capacidade contributiva é utilizado como parâmetro para a maioria impostos, entre eles o imposto sobre a renda de pessoa física. Quanto ao princípio da progressividade, podemos defini-lo como um instrumento de implementação da capacidade contributiva; sua finalidade é fazer com que o sujeito passivo que possua mais condições econômicas de pagar o tributo seja mais tributado do que aquele que não possui tal condição, pela progressividade de alíquotas. Estudamos os impactos que esses dois princípios provocam, especificamente no Imposto de Renda de Pessoa Física e avaliamos os benefícios conferidos aos contribuintes de tal imposto, não deixando de lado a questão da justiça fiscal.